



PROJETO DE LEI Nº 020/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para propriedades registradas e utilizadas por organizações fraternais e filantrópicas sem fins lucrativos, incluindo a Maçonaria, e sobre a anistia de débitos relacionados ao IPTU dessas organizações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da lei Orgânica do Município (LOM), e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) às propriedades registradas e utilizadas por organizações fraternais e filantrópicas sem fins lucrativos, devidamente registradas e em funcionamento neste município.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se organizações fraternais e filantrópicas aquelas que, sem fins lucrativos, tenham como finalidade o desenvolvimento e promoção de ações de caráter social, educacional, cultural ou beneficente, incluindo, mas não se limitando, à Maçonaria.

§ 2º A isenção de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á aos imóveis de propriedade de tais organizações destinados exclusivamente para suas atividades sociais e sem fins lucrativos.

§ 3º Para obter a isenção, as organizações deverão requerer junto ao órgão municipal competente, apresentando:

- I - cópia do estatuto social devidamente registrado;
- II - ata de posse da atual diretoria;
- III - declaração comprobatória de regularidade de suas atividades;
- IV - comprovante de propriedade do imóvel.





Art. 2º. Fica concedida anistia aos débitos referentes ao IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data de publicação desta lei, desde que se refiram a imóveis de propriedade de organizações fraternais e filantrópicas sem fins lucrativos, destinados exclusivamente para suas atividades sociais e sem fins lucrativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 11 de setembro de 2023.

JOAO CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234
3448234

Assinado de forma
digital por JOAO
CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234
Dados: 2023.09.11
11:53:51 -03'00'

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

